ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa o gestor e a fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Associação Comercial e Empresarial de Honório Serpa - ACEHS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente as disposições relativas à gestão, ao monitoramento e à avaliação das parcerias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175, de 22 de agosto de 2018, especialmente o art. 6º, inciso I;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 61, de 16 de outubro de 2025, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2105/2026, a Justificativa de Inexigibilidade nº 09/2026 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, celebrado com a Associação Comercial e Empresarial de Honório Serpa - ACEHS, em 27 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUCIO DIEGO GUERRA para exercer a função de GESTOR do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026.
Parágrafo único. Compete ao gestor da parceria:
I - acompanhar a execução integral do Acordo e do Plano de Trabalho, coordenando as atividades de gestão e a articulação entre o Município e a ACEHS;
II - verificar a compatibilidade do uso compartilhado, gratuito, temporário, precário e não exclusivo do espaço público com o objeto, as finalidades públicas e as obrigações pactuadas;
III - acompanhar os relatórios de atividades e atendimentos, os registros de uso do espaço e dos sistemas, as ocorrências e as providências apresentadas pela fiscal, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ACEHS;
IV - solicitar documentos, esclarecimentos, correções e providências necessárias à regular execução da parceria, à proteção de dados pessoais e à preservação do espaço e do patrimônio público;
V - comunicar à autoridade competente irregularidades, riscos, descumprimentos, danos ao patrimônio, subcessão, desvio de finalidade, uso indevido do espaço, de sistemas ou de dados, necessidade de suspensão, rescisão e demais fatos que demandem providências administrativas; e
VI - elaborar ou coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e demais registros exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 175/2018 e pelo instrumento da parceria.
Art. 2º Designar a servidora MARCIANE BORGES DE CAMARGO para exercer a função de FISCAL do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026.
Parágrafo único. Compete à fiscal da parceria:
I - fiscalizar presencial e documentalmente a execução do objeto, verificando o uso, a organização, a conservação, a segurança, a acessibilidade e a destinação do espaço público, em conformidade com o Acordo, o Plano de Trabalho e o Termo de Entrega, Recebimento e Vistoria;
II - conferir os horários e registros de acesso, as atividades e os atendimentos realizados, os encaminhamentos, os relatórios da

ACEHS, as ocorrências e os demais documentos de controle da parceria;
III - verificar o cumprimento das normas de funcionamento da Biblioteca Municipal e da Sala do Empreendedor, inclusive quanto à convivência, à segurança, à vedação de alterações estruturais, à subcessão e ao uso político-partidário ou estranho ao objeto;
IV - acompanhar a regularidade dos acessos a sistemas e dados, a individualização das credenciais, o cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade e a comunicação de incidentes de segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
V - registrar danos, falhas, uso inadequado do espaço, descumprimentos, incidentes e demais ocorrências relevantes, comunicando-as imediatamente ao gestor e solicitando as correções cabíveis, inclusive a suspensão do acesso quando necessária à proteção do interesse público; e
VI - emitir relatórios periódicos de fiscalização e prestar informações ao gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Controle Interno e aos órgãos de controle, sempre que solicitado.
Art. 3º O gestor e a fiscal deverão atuar de forma coordenada, preservando a segregação das respectivas atribuições, e comunicar imediatamente eventual impedimento, conflito de interesses ou impossibilidade de exercício da função.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 61/2025 acompanhará e avaliará a execução da parceria, sem prejuízo das atribuições do gestor, da fiscal, dos setores responsáveis pela Biblioteca Municipal, pela Sala do Empreendedor, pelo patrimônio, pela tecnologia da informação e dos órgãos de controle.
Art. 5º O exercício das funções previstas nesta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante a execução, o encerramento e a análise final do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 31 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:7877E6F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2026. Edição 3607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/